



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 14/2020-SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA E A EMPRESA VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA através do CNPJ 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSUÉ LACERDA POMPEU, brasileiro, RG 5696790 SSP/PA e CPF 963.469.492-68, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes 79 “A”, Bairro Maguari, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, e do outro lado, a empresa VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.665.218/0001-44, com sede instalada na Rua do Fio, nº 22, Guanabara, CEP: 67.010-550, Ananindeua/PA, denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Antônio Carlos Lobato de Almeida, brasileiro, RG 5873768 (SSP/PA) e CPF nº 206.630.802-15, residente e domiciliado na Rua Ponta de Pedra, Passagem Santa Rosa, nº 05 – Conjunto Icuí-Guajará, bairro Icuí, CEP: 67.125-120, Ananindeua/PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato é para **Aquisição de material de consumo (material de expediente)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial Nº 002/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA
1	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor azul, caixa c/01 unidade.	CAIXA	156	R\$ 2,50	R\$ 390,00	JAPAN
2	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor: preta, caixa c/01 unidade.	CAIXA	156	R\$ 2,50	R\$ 390,00	JAPAN
3	Apagador para quadro magnético branco. Corpo em plástico azul com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas: 15x5cm com deposito, caixa c/01 unidade.	CAIXA	19	R\$ 4,00	R\$ 76,00	BRW
7	Borracha natural, bicolor (vermelha e azul) chanfrada nas duas extremidades isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, caixa c/24 unidades.	CAIXA	32	R\$ 5,55	R\$ 177,60	RED BOR
10	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha,	CAIXA	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00	HOOP-SOM



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português, caixa c/01 unidade.					
14	Caneta Hidrográfica 850 com escrita na cor Azul, tipo piloto, Não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura: 12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades.	CAIXA	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	LEO E LEO
15	Caneta Hidrográfica 850 com escrita na cor preta, tipo piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura:12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades.	CAIXA	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	LEO E LEO
16	Caneta Hidrográfica 850, com escrita na cor vermelha, tipo piloto, não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura:12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso: 10,00 Gramas, caixa c/12 unidades.	CAIXA	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	LEO E LEO
17	Caneta marca texto, plástico, 4mm, verde, fluorescente, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, não recarregável, caixa c/12 unidades.	CAIXA	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00	KAZ
19	Clips 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	792	R\$ 1,35	R\$ 1.069,20	FIX PA-PER
24	Clips 8/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	919	R\$ 1,37	R\$ 1.259,03	FIX PA-PER
39	Fita adesiva, gomada marrom larga 45x50mm pacote c/04 unidades.	PACOTE	400	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00	TALFITAS
40	Giz de cera tamanho grande,520, tipo estaca na cor preta caixa com 12 unidades. Para uso profissional, fabricado com ceras de alta qualidade, proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço não tóxico e não mancha as mãos.	CAIXA	28	R\$ 1,38	R\$ 38,64	MASSABEL
44	Lápis grafite nº 02, Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa c/50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00	BRW
45	Liga elástica em Latex, amarela, tipo prender dinheiro pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	160	R\$ 1,85	R\$ 296,00	MAMUTH



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



46	Livro Ata com 100 fls, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas, pacote c/10 unidades.	PACOTE	112	R\$ 70,00	R\$ 7.840,00	SÃO DOMINGOS
48	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m². Revestimento: papel off-set 120g/m². Folhas internas: Papel off-set 63gr/m², 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura, pacote c/10 unidades	PACOTE	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00	SÃO DOMINGOS
59	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, resma com 50 folhas na cor branco.	RESMA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	OFFPAPER
60	Pasta AZ, ofício lombo estreito (fino), em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm, pacote c/4 unidades	PACOTE	140	R\$ 28,85	R\$ 4.039,00	FRAMA
66	Pasta Transparente c/ grampo de plástico tipo tri-lho 800x800 mm, pacote c/20 unidades	PACOTE	64	R\$ 24,50	R\$ 1.568,00	ALAPLAST
67	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	32	R\$ 1,45	R\$ 46,40	BRW
70	Pilha Alcalina palito AAA 1,5 V.	PAR	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00	ELGIN
77	Pincel atômico, permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades.	CAIXA	28	R\$ 13,45	R\$ 376,60	BRW
78	Pincel atômico, permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades.	CAIXA	28	R\$ 13,45	R\$ 376,60	BRW
81	Tesoura grande para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidade.	EMBALAGEM	96	R\$ 3,60	R\$ 345,60	BRW
82	Tesoura pequena para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 08 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidade.	EMBALAGEM	118	R\$ 1,00	R\$ 118,00	JAPAN
83	Tinta para Carimbo, base água, cor azul, frasco com 40 a 45 ml, caixa c/12 unidades.	CAIXA	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00	JAPAN
84	Tinta para Carimbo, base d'água, cor preta, frasco com 40 a 45 ml, caixa c/12 unidades.	CAIXA	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00	JAPAN
85	Tinta para Carimbo, base d'água, cor vermelha, frasco com 40 a 45 ml, caixa c/12 unidades.	CAIXA	11	R\$ 26,00	R\$ 286,00	JAPAN
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 37.852,67</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2019-PP-SRAP-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o incorporam.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o preceituou, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019-PP- SRP- SESAU/ PMM.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.852,67** (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos itens mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

**Exercício Financeiro: 2020**

**Ficha: 763**

Fonte do Recurso:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Classificação institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Ficha: 882**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção a Alta Complexidade  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 926**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2138.0000 – Manut. do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 919**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 931**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manutenção Rede Urgência / Emergência  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 957**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.305.0052.2098.0000 – Epidemiológica e Controle de doenças  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

8.2. O transporte dos itens deverá ser efetuado dentro do exigido para os mesmos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

8.3. Os dados constantes na identificação da embalagem no que se refere a data de validade, nome do produto, quantitativo, volume etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.4. Os itens deverão ter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos mesmos.

8.5. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento dos itens com prazo de validade inferior ao especificado.

8.6. Em caso de devolução dos itens por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido** conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- 9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de armazenamento e sem vazamentos, perdas ou desperdícios, no prazo e local preteritamente indicados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no contrato.
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste contrato, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990.
- 10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o que foi contratado, o prazo para substituição do referido item será de forma imediata.
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados.
- 10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento.
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos materiais solicitados observadas as normas de segurança.
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no contrato, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite.
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas.
- 11.7. Efetuar o pagamento após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos venham a apresentar (DEFEITOS), ou ainda, que não atendam as especificações de acordo com que está no contrato, cabendo à CONTRATADA substituir o material imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PÁ, 06 de abril de 2020.

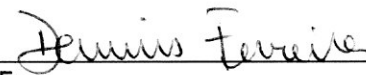
  
**JOSUÉ LACERDA POMPEU**

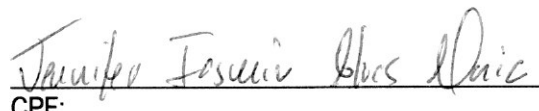
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA  
Contratante

  
**VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI-EPP**

CNPJ: 12.665.218/0001-44  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 930.952.302-04

  
CPF: 007.109.902-78